



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.
- 1.2. Policlínica Bárbara Pereira Alencar.
- 1.3. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo calibração a teste de segurança elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante, sendo 70% (setenta por cento) com a cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% (trinta por cento) acumulativo durante o período contratual, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de imagem, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC possui a Policlínica Aderson Tavares Bezerra, na cidade de Crato/CE, a Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/CE e o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Aníbal Viana Figueiredo, na cidade de Crato/CE, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos, desta forma a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta do parque de equipamentos é imprescindível para o bom funcionamento deste, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pelo CPSMC.

3.2. Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em



Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.1.1. Em caso de avaria relacionado ao transporte do equipamento (**para manutenção corretiva**) é de inteira responsabilidade da contratada a correção do mesmo ou até mesma a substituição do equipamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA			
Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo calibração a teste de segurança elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante, sendo 70% (setenta por cento) com a cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% (trinta por cento) acumulativo durante o período contratual, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de imagem, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisão Geral Preventiva (quinzenal) e Corretiva (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças.• Informações Técnicas - a empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários das Policlínicas e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na policlínica, bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção.• Responsabilidade Parcial - a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes. Contudo, quando identificada e comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.	Meses	12



Relação de Equipamentos:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23482.	1
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23515.	1
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23486.	1
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23481.	1
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23517.	1
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05.	1
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23415.	1
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23516.	1
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23483.	1
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23485.	1
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23487.	1
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL C/RÉGUA CAP.150 KG E 1,05 SÉRIE N°23484.	1
13	HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES 22 TUBOS.	1
14	ESTEIRA ERGOMETRICA. MARCA:INBRAMED. MODELO: MASTER 18.	1
15	ESFIGMOMANOMETRO DE COLUNA DE PEDESTAL ADULTO.	17
16	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS. MARCA: BIONET. MODELO: CARDIO 7.	1
17	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152526.	1
18	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152527.	1
19	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152528.	1
20	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152529.	1
21	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152530.	1
22	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152531.	1
23	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152532.	1
24	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152533.	1
25	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152534.	1
26	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, MONITORES MR. CARDIOS MOD. DYNA – MAPA SÉRIE N° 1703152535.	1
27	REFLETOR PARABÓLICO EM TRIPE FUNDIDO E COLUNA EM TUBO DE 22,22X1,2MM.	2
28	NEGATOSCOPIO COM 2 CORPOS TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE ESTRUTURA.	19
29	NEGATOSCOPIO COM 3 CORPOS TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	3

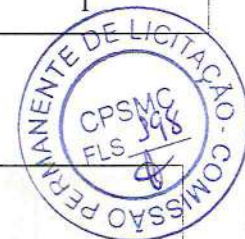


30	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA COMPOSTO POR 01 ARMÁRIO DE AÇO ABERTO MR VIDEOENDOSCOPIA SISTEMA GASTROSCOPIO E COLONOSCOPIO PARA ENDOSCOPIA ACOMPANHA: MONITOR DE VIDEO MR. WORK PLACE MODELO: DSC1913-D' LCD SÉRIE Nº 3V456G041 PROCESSADORA MR. FUJINON MOD. EPX2500 SÉRIE Nº 3V456G041 CPU MR. LENOVO MOD. MT-M 10KQ-A0152BP SÉRIE Nº PE02TXLR TECLADO MR. LENOVO SÉRIE Nº 01862124 TECLADO MR. FUJINON MOD. DK2500 SÉRIE: 1411004224 GRAVADORA DE DVD MR. SONY SÉRIE Nº 10360 NOBREAK MR. NHS MODELO SENIVAL SÉRIE Nº 010366 ARMÁRIO DE AÇO ABERTO METÁLICO, C/ PRATELEIRAS E RODÍZIOS.	
31	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXIVEL- VIDEO GASTROSCOPIO ARGUS MODELO DWE-90 E VIDEO COLONOSCOPIO ARGUS MODELO DWE-130L, PROCESSADORA DE IMAGEM ARGUS MODELO EV-210 A , MONITOR PARA VÍDEO CIRURGIA ARGUS MS190S, ARMÁRIO DE AÇO TLTROLEY.	1
32	SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO EM ESTEIRA COM ELETROCARDIOGRAFIA MODELO MASTER TOP ERGO 13- TB: 423289.	1
33	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELETRICO MOVEL PRESSÃO DE VACUO DE 750MMHG DOIS FRASCOS.	1
34	VENTILADOR PULMONAR PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTO MR. CARE FUSION MOD. INTERMED 1X5 SÉRIE Nº IX5-2016-09-03890 ACOMPANHA CARRINHO.	1
35	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL C/COLUNA E PLATARFORMA 80X80CM PISO 500KG MOD. BK-500C1 SÉRIE Nº 001151.	1
36	FOTOFORO TIPO LED PARA USO EM CIRURGIAS ALTA COMPLEXIDADE.	1
37	LARINGOSCOPIO RIGIDO COM JOGO DE 6 LAMINAS FINALIDADE PARA ENTUBACAO ESTRUTURA.	3
38	OTOSCOPIO PORTÁTIL PARA USO EM OTORRINOLARINGOLOGIA.	2
39	EMISSIONES ACÚSTICAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO COM ACESSÓRIOS TB: 423726.	1
40	CISTOSCOPIO RIGIDO-ENDOSCOPIO RIGIDO KARL STORZ , HOPKINS, AV= 30CN, AUTOCLAVÁVEL E COM SISTEMA OPTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÃO , RESULTANDO EM IMAGENSQTY.	1
41	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO MR. FIGLASS MOD. FT422 COM TECLADO SÉRIE Nº50000524850 COM ACESSORIOS.	1
42	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO MR. FIGLASS MOD. FT422 COM TECLADO SÉRIE Nº 50000301534 COM ACESSORIOS.	1
43	ESTIMULADOR ELETRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA SÉRIE Nº 0119890030.	1
44	ESTIMULADOR ELETRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA SÉRIE Nº 0284050001.	1
45	ESTIMULADOR ELETRICO NEUROLOGICO TRANSCUTANEOS COM 2 CANAIS SÉRIE Nº 0339660066.	1
46	BARRA DE LING PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA ESTRUTURA EM MADEIRA MARFIM OU PER.	1
47	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA USO REABILITAÇÃO FISICA. REFERENCIA: 3014/22.	3
48	POLIAS DUPLAS PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA.	1
49	APARELHO DE CORRENTE GALVANICA E FARADICA PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA.	1
50	BICICLETA FIXA PARA EXERCICIOS VERTICAL PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA MR. BIKE KIKOS MOD. 73I SÉRIE Nº KK608KV631ZR0056.	1
51	BICICLETA FIXA PARA EXERCICIOS VERTICAL PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA MR. BIKE KIKOS MOD. 73I SÉRIE Nº KK608KV631ZR0057.	1



52	BICICLETA FIXA PARA EXERCÍCIOS VERTICAL PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA MR. BIKE KIKOS MOD. 73I.	
53	INFRAVERMELHO DE MESA PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA. MARC:PHILIPS. REFERENCIA: 0517-T.	
54	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA.	
55	DIATERMA ULTRA-SOM EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO. MODELO: SONO COMP. 1MHZ.	3
56	ESTEIRA ERGOMETRICA KIKOS MODELO: E600.	2
57	NEBULIZADOR ADULTO/ INFANTIL. MARCA: G-TECH. MODELO: COMPACT DC1.	1
58	IMPEDANCIAMENTO AUDIOMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL. MADSEN ORTOFLEX 100. MODELO TYPE 1012. NÚMERO DE SÉRIE 1751005 ACOMPANHA: IMPRESSORA SANIBEL SUPPLY, N° DE SÉRIE 2000067.	1
59	AUDIOMETRO PORTÁTIL PARA EXAMES DE AUDIOMETRIA COM 2 CANAIS DE FRQUENCIA 125 A 8000- AUDIOMETRO MADSEN ITERA II.	1
60	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS OAE MODELO ORTORED NÚMERO DE SÉRIE 0976187.	1
61	CADEIRA DE RODA.	6
62	CARRO MACA HOSPITALAR PARA ELEVAÇÃO ESTRUTURA EM BASE TUBOS DE AÇO.	3
63	PROJETOR DE OPTOTIPOS FIXAÇÃO EM PAREDE MODELO ES-02. NÚMERO DE SÉRIE: 068/2017.	1
64	REFRATOR OFTALMOLOGICO.	1
65	APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA. GE HEALTHCARE. VIVID S5.	1
66	REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCOPIOS FLEXIVEIS.	1
67	MONITOR CARDIACO MULTI PARAMETRICO MODELO DX 2020. DIXTAL.	1
68	AUTOCLAVE DE MESA DIGITAL HORIZONTAL 50 LITROS MODELO 2.5.0 NÚMERO DE SÉRIE H5050 16255SF HORIZONTAL 50 LITROS.	1
69	CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS.	1
70	INSTRUMENTOS DE BIÓPSIA AUTOMÁTICO PRO-MAG ULTRA. MARCA: ARGON REF: 7675. NUMERO DE SÉRIE: 36437.	1
71	INSTRUMENTOS DE BIÓPSIA AUTOMÁTICO PRO-MAG ULTRA. MARCA: ARGON REF: 7675. NUMERO DE SÉRIE: 36438.	1
72	TONOMETRO DE APLANAÇÃO, PORTATIL. MODELO TW-2417R. NÚMERO DE SÉRIE 247/2021.	1
73	MESA PARA EXAME OBSTETRICO.	1
74	REFRIGERADOR COM PORTA DE VIDRO 500 LT VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTO.	2
75	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5 (FC)ACOMPANHA LAMPADA HALOGENA.	1
76	DESFIBRILADOR CMOS DRAKE /MONITOR BIFASICO TIPO MICROPROCESSADO.	3
77	LENSOMETRO PARA USO EM OFTALMOLOGIA MEDICAÇÃO DE LENTES E PRISMAS MOD.LM 1SE NÚMERO DE SÉRIE 8929635.	1
78	AUTO-REFRATO E CERATOMETRO AUTOMATICO MODELO PRK-7000 ACOMPANHA MESA MOTORIZADA. NÚMERO DE SÉRIE 8933345.	1
79	CADEIRA OFTAMOLOGICA PARA EXAMES GRN MODELO CE 9000X, NÚMERO DE SÉRIE 221018 CEX.	1
80	COLUNA OFTALMOLOGICA GRN, MODELO SLIM NÚMERO DE SÉRIE 21172COS	1
81	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM MR. PHILIPS MODELO AVALON FM20 SÉRIE N° 65850854.	1
82	FOCO LUZ CLINICO AUXILIAR GINECOLOGICO. MODELO:HM 2031X.	1
83	FOCO CIRÚRGICO MOVEI AUX. FL-2000 ALM12E 18AH+2EMPU TB: 413946.	1

84	COLPOSCOPIO VARIÁVEL, MODELO: MD500. N SÉRIE: 0112.	1
85	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACOS FETAIS MOD. FD-200B SÉRIE Nº MFDB2B01024366.	1



**LOTE II
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS
POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo calibração a teste de segurança elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante, sendo 70% (setenta por cento) com a cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% (trinta por cento) acumulativo durante o período contratual, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de imagem, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisão Geral Preventiva (quinzenal) e Corretiva (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças.• Informações Técnicas - a empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários das Policlínicas e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na policlínica, bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção.• Responsabilidade Parcial - a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes. Contudo, quando identificada e comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.	Meses	12

Relação de Equipamentos:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO ELETRONICA DIGITAL DIMEN APROXIMADA L400XP350MM DIGITAL PESO/ALTURA. MODELO: LD 150KG. MARCA: LIDER.	11
02	BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PISO CAP. 500KG. MODELO: B615. MARCA LIDER.	1
03	ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA PEDESTAL. MODELO TIPO RELOGIO – MR. PREMIUM.	15
04	APARELHO DE ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS TIPO MESA FINALIDADE REG GRAFICO DO SINAL ECG MODELO AR 210 ADV. MODELO: AR600ADV. MARCA: CARDIOLINE.	1
05	APARELHO DE ERGOMETRIA SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO CARDÍACO COM ESTEIRA MODELOS APEX 100 E APEX 200.	1
06	ESTEIRA ERGOMÉTRICA. MODELO: APEX 200. MARCA: TEB.	1
07	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO ESTIMULADOR ELÉTRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO	1



	FÍSICA. MODELO: TENSMED II. MARCA: CARCI.	
08	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO MULTICORRENTE E FUNCIONAL. MODELO: NEURODYN III. MARCA: IBRAMED.	1
09	APARELHO DE ONDAS CURTAS. MODELO: DIATERMED. MARCA: CARCI.	3
10	APARELHO DE ULTRASSOM. MODELO: SONOMED IV. MARCA: CARCI.	2
11	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTANEO COM 02 CANAIS IBRAMED. MODELO: NMS 0501. MARCA: ENDOPHASYS.	1
12	BICICLETA FIXA PARA EXERCÍCIOS VERTICAL PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA ERGOMÉTRICA. MODELO: EX 250 MARCA EXTRA.	3
13	ESTEIRA ERGOMÉTRICA SIMPLES MICROPROCESSADA PARA EXERCÍCIO DE REABILITAÇÃO DIM.: 50X180CMELÉTRICA. MODELO: ERGOLIFE. MARCA: ERGOLIFE.	2
14	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA SERIE: 226323-324-325. MODELO: 3009. MARCA: CARCI.	2
15	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA CARCI. MODELO: PEDESTAL. MARCA: CARCI.	3
16	MÁQUINA DE FAZER GELO. MODELO: ZB-50. AUTOMATIC. MARCA: ICE MAKER.	1
17	APARELHO DE EMISSÕES ACÚSTICAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO COM ACESSÓRIOS OTO READ BASE UNIT STANDARD. MODELO: OTOREAD 3014. MARCA: OTOREAD.	1
18	CABINE AUDIOMÉTRICA. MODELO AL 200. MARCA: AUDITEC.	1
19	IMPEDANCIÔMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO E PORTATIL MODELO OTOFLEX 100 MADSENS. MARCA: OTOMETRICS.	1
20	AUDIÔMETRO MADSEN ITERA II, N. 337396. MARCA: OTOMETRICS.	1
21	TESTE DA ORELHINHA. MODELO: MADSEN CAPELLA. MARCA: OTOMETRICS.	1
22	APARELHO DE ULTRASSOM MOD. HD7 SERIE: CI501007. MODELO: HD7. MARCA: PHILIPS.	1
23	NOBREAK 2KVA SERIE: 2562698	
24	REFRATÔMETRO REFRACTOR OFTALMOLÓGICO MOD. AUTO SINCRO VT-10 ACOMPANHA 1 PARA DE LENTES CILINDRAS. MODELO: START II AUTO SINCRO VT-10. MARCA: POTEK.	1
25	AUTO-REFRACTOR. MODELO: PRK 5000. MARCA: MR. ATLANTIS.	1
26	COLUNA REFRACTOR DE GREENS E PROJETOR DE OPTOTIPOS ATLANTIS. MODELO: SL 2000-1009-702. MARCA: ATLANTIS.	1
27	CADEIRA PARA OFTALMOLOGIA ACOMPANHADA DE COLUNA OFTALMOLÓGICA MODELO: REVOLUTION MR. JVS TART.	
28	LENSOMETRO PARA USO EM OFTALMOLOGIA MEDIÇÃO DE LENTES E PRISMAS MOD. LM 1 SE ATLANTIS. MODELO: LENSMETER LM 1SE. MARCA: ATLANTIS.	1
29	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5 (FC) ACOMPANHA LÂMPADA HALÓGENA SEROE: FCV 316510. MODELO OHN 3.5 MARCA: MR. EYETEC.	1
30	OFTALMOSCÓPIO DIRETO MODELO BETA-200S ACOMPANHA LAMPADA HALÓGENA . MODELO: BETA – 200S. MARCA: MR. HEINE.	1
31	OTOSCÓPIO PORTÁTIL MODELO 5211 MR. MARCA: ADC.	1
32	FOCO GINECOLÓGICO TRIPÉ FUNDIDO E COLUNA EM TUBO 22.22X1,2MM – MODELO MA-1000. MARCA: ANDRADE.	1
33	COLPOSCÓPIO GINECOLÓGICO MODELO: CPM 7006. MARCA: MARTEC.	1



34	COLPOSCÓPIO MODELO: MD 500. MARCA: GG EQUIPAMENTOS.	
35	TOCOCARDIÓGRAFO FETAL MONITOR CARDIOTOCÓGRAFO PARA CONTROLE DE FREQUENCIA CARDIACA FETAL DIGITAL. MODELO: BT-300 SERIE: AANA 80014 MARCA: BISTOS.	
36	SONAR DE DOPPLER MONITOR FETAL PORTATIL BT-200 MARCA: BISTOS.	1
37	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL. MODELO: MA-520-60. MARCA: ASPIRA MAX.	2
38	MONITOR CARDÍACO. MODELO: DX 2021. MARCA: DIXTAL.	1
39	MONITOR CARDÍACO. MODELO: DX 2022. MARCA: DIXTAL.	2
40	REPRECESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCÓPIOS. MODELO: ENDOLAV. MARCA: LIFEMED.	1
41	DEFIBRILADOR. MODELO: HEARTSTART. MARCA: PHILIPS.	2
42	LARINGOSCÓPIO RÍGIDO COM 6 LÂMINAS MODELO: STANDART – MR. ADC. MARCA: MORIYA.	2
43	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 100LITROS OSMOSE REVERSA 20LITROS CESTO ALTO RESERVATÓRIO FILTRO MODELO: HI SPEED MARCA: BAUMER.	1
44	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. MODELO: ALT. MARCA: ALT.	1
45	INCUBADORA BIOLÓGICA. MODELO: AUTO READ 390. MARCA: 3M ATTEST.	1
46	ELECTROSURGICAL GENERATOR (BISTURI ELÉTRICO) ELETROCIRURGICO 100W TIPO ELETRONICO MICROPROCESSADO HF-120 MARCA WEM.	1
47	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL 90.000LUX SERIE 27444. MODELO: FA – 2000-6. MARCA: MEDPEJ.	1
48	MESA CIRÚRGICA MARCA: ROTAL HOSPITALAR.	1
49	BALANÇA PEDIÁTRICA. MODELO: R/I 109 E. MARCA: WELMY.	1
50	CENTRÍFUGA. MODELO: 222 TIM 216. MARCA: QUIMIS.	1
51	CÂMARA FRIA REFRIGERADOR COM PORTAS DE VIDRO 500 VERTICAL: MODELO RC 504D. MARCA: INDEL.	2
52	NEGATOSCOPIO COM 2 CORPOS TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE ESTRUTURA.	5
53	REGULADOR DE OXIGÊNIO. MODELO: R 9-0. MARCA: RECORD.	4
54	MÁQUINA DE LAVAR LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL ELETRICA EXTRATORA 16KG MR. UNIMAC 4. MODELO: UCL040HNF11001. MARCA: UNIMAC.	1
55	COMPRESSOR DE AR MR BUCH MOD. TYPE SV 1010	1
56	COMPRESSOR DE GASES MEDICINAIS COMPOSTO COM 6 COMPRESSORES E UM CILÍNDRIO DE AR MR. DALTECH MOD. PLMD03S.	1
57	GRUPO GERADOR MR CUMMINS MOD. POWER GENERATION C90D64 SERIE N. K08T013817.	1
58	DEFIBRILADOR HEARTSTART MRX E UM MONITOR / DEFIBRILADOR / CARDIOVERSO LEVE PO. MODELO: NMR. MARCA: PHILIPS	1

LOTE III MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo calibração a teste de segurança elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante, sendo 70% (setenta por cento) com a cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% (trinta por cento) acumulativo durante o período contratual, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de imagem, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisão Geral Preventiva (quinzenal) e Corretiva (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças.• Informações Técnicas - a empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários das Policlínicas e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na policlínica, bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção.• Responsabilidade Parcial - a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes. Contudo, quando identificada e comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.	Meses	12



Relação de Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EQUIPOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS (CADEIRA, REFLETOR, MESA CART ETC) DA MARCA KAVO, MODELO UNIK.	11
2	MOCHOS ODONTOLÓGICOS MARCA KAVO.	21
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL 12 LITROS MARCA DIGITALI.	1
4	AUTOCLAVE VITALI CRISTÓFOLI 54 LITROS.	1
5	DESTILADOR DE ÁGUA DA MARCA CRISTÓFOLI.	1
6	DESTILADOR DE ÁGUA DA MARCA BIOTRON 750W.	1
7	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DA MARCA PROTECT SEAL BASIC.	1
8	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO MARCA 3M, MODELO ATTEST	1
9	DESINTEGRADOR DE AGULHAS ESSENCE DENTAL.	1
10	BOMBA DE VÁCUO KAVO UNIK JET 1.	1
11	BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX B-1600MP.	1
12	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO GNATUS, MODELO JETSONIC.	1
13	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABI ATLANT, MODELO PROFI NEO-US.	1
14	AMALGAMADOR DA MARCA VIBRAMAT CAPSULAR SCHUSTER.	1
15	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PRIME LED DENTEMED.	2

16	LOCALIZADOR FORAMINAL NOVA APEX.	
17	APARELHO DE RADIOGRAFIA INTRAORAL SPECTRO 70XDABI ATLANT.	
18	APARELHO DE RADIOGRAFIA INTRAORAL PROCION.	
19	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.	11
20	MICROMOTOR PNEUMÁTICO.	12
21	CONTRA-ÂNGULO PNEUMÁTICO.	10
22	PEÇA RETA PNEUMÁTICA.	10
23	CONTRA-ÂNGULO OSCILATÓRIO 16:1 UTILIZADO EM ENDODONTIA.	2
24	MÁQUINA DE SOLDAGEM DE ACESSÓRIOS/BANDAS COM REVENIDO KERNIT.	1
25	COMPRESSOR 250 LITROS DA MARCA SCHULZ.	2
26	SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL EAGLE 1 DABI ATLANTE.	1
27	MOTOR DE BANCADA BELTEC LB 2000 45W.	2
28	TORNO DE POLIMENTO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	1
29	VIBRADOR DE GESSO ESSENCE DENTAL.	1
30	RECORTADOR DE GESSO RAVAGNANI DENTAL AX-MTA 550W.	1
31	CUBA ULTRASSÔNICA 6L D700.	1
32	EQUIPAMENTO KIT PARA ÓXIDO NITROSO MDM MATRX BY PARKER.	1
33	CUBA ULTRASSÔNICA 2,6L CRISTOFOLI.	1



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Do Escopo de Prestação dos Serviços:

6.1.1. A prestação dos Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológico dar-se-á conforme a quantidade declarada, em único local, no CPSMC (POLICLINICA e CEO) conforme as especificações e condições constantes no presente Termo De Referência.

6.1.2. Atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos, a serem executadas no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE disposto de forma não exaustiva, são:

- a) Cadastro dos equipamentos.
- b) instalação e Desinstalação os equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário.
- c) Manutenção Corretiva.
- d) Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica.
- e) Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada.
- f) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos.



- g) Rondas Gerais e Rondas Setoriais.
- h) Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário.
- i) Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário.
- j) Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos.
- k) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

6.2. Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares/odontológicos:

6.2.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção etc.

6.3. Instalação e Desinstalação de Equipamento Médico-Hospitalar/Odontológicos:

6.3.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos, sempre que necessário.

6.4. Manutenção Corretiva:

- a) A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE.
- b) A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo.
- c) O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 24 HS (VINTE E QUATRO] horas.
- d) E facultado a CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
 - Identificação do Equipamento;
 - Data e Hora do início e Final do Atendimento Técnico;



- Descrição do (s) problemas (s) encontrados (s);
- Descrição do(s) serviço (s) executado(s);
- Descrição de eventual (ais) pendência (s);
- Descrição de eventual (ais) peças (s) aplicadas (s);
- Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

f) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE;

g) Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a CONTRATANTE julgar necessária a realização de uma Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica do Equipamento Médico-Hospitalar/Odontológicos, antes de liberar o mesmo ao setor de origem;

h) E de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

i) O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, em casos especiais onde a contratada não encontrar peças de reposição no mercado local, a mesma deverá comunicar por escrito a contratante sobre o fato e a possível data da realização dos serviços.

6.5. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:

a) A CONTRATADA deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE, sendo estes procedimentos de acordo com preconizado pelos fabricantes e pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência.

b) A CONTRATANTE deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos.

c) A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um Plano



Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança.

d) O Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE devesse planejar o PERÍODO/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada no PERÍODO/ANO planejado. O PERÍODO planejado deverá ser o dia, semana ou mês planejado.

e) No Plano Anual de Manutenção Programada, as Manutenções Preventivas do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE, deverão ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

Periodicidade Anual:

- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento;
- Ajustes físicos e lubrificação geral; LICITAQA9
- Testes de desempenho;
- Teste de Segurança Elétrica;
- Calibração;
- Ajuste de parâmetros, quando necessário;
- Verificação do IPEN (instituto de pesos e medidas) e colocação de selo do INMETRO (instituto nacional de metrologia qualidade e tecnologia).

f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes a Verificação do IPEN e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos supracitados das Manutenções Programadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

g) No Plano Anual de Manutenção Preventiva, as Manutenções Preventivas exclusivamente para as Autoclaves deverão ser compostas, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

Periodicidade Quinzenal:



- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Limpar o filtro do dreno da câmara interna;
- Limpar a câmara interna e o gabinete externamente;
- Limpar e Lubrificar a guarnição da porta;
- Drenar o gerador de vapor para limpeza do mesmo;
- Ajustes Físicos e lubrificação geral;
- Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- Verificar a operação do equipamento;
- Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
- Verificar os elementos filtrantes da Osmose Reversa e do Pré-Filtro;
- Substituir o Elemento Filtrante de 25 micra do Pré-Filtro.

Periodicidade Mensal

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Quinzenal;
- Limpar os eletrodos de nível do gerador de vapor;
- Limpar o sistema de drenagem, tais como filtros, válvulas de retenção, e purgadores;
- Verificar a regulação do pressostato;
- Verificar o funcionamento das válvulas solenoides;
- Verificar o sistema de acionamento da porta;
- Verificar os indicadores de temperatura e pressão;
- Verificar os sensores de temperatura;
- Verificar e reapertar as conexões hidráulicas;
- Verificar e reapertar os contatos elétricos e o aterramento;

Periodicidade Trimestral

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Mensal;
- Verificar com minúcia as guarnições da porta e trocar se necessário;

Periodicidade Semestral

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Trimestral;
- Limpar os elementos hidráulicos;
- Verificar as válvulas de segurança;
- Verificar as válvulas de alívio de pressão;
- Substituir as guarnições da porta;

Periodicidade Anual

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Semestral;



- Calibração dos Instrumentos de Controle e Medição do equipamento;
- Qualificação de Desempenho.

h) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE, devendo executar sempre a calibração dos parâmetros mensuráveis. Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar/Odontológicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada.

i) A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes “ENGENHARIA CLÍNICA” e o número do tombamento. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência.

j) A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais nos setores do CPSMR com Equipamentos Médico-Hospitalares.

l) A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.6. Aplicação de Peças/Acessórios e Serviços Especializados:

a) O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos deverá, dentro do seu “Valor Mensal do Serviço”, prever o valor financeiro para Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a ser empregado sob demanda. Ou seja, este será o valor mensal médio estimado a ser despendido pela CONTRATANTE com Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados.

b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de peças/acessórios, quando necessário, para execução de Manutenção no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de peça/acessório para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura.



6.7. Condições para Aplicação de Peças/Acessórios:

a) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE.

b) A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação desta(s) peça(s)/acessório(s) pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação das peças/acessórios, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;

d) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar a peça/acessório pelo menor valor, dentre os preços orçados;

e) Visando a celeridade no processo de manutenção e antevedendo-se a aplicação de algumas peças/acessórios ordinários, a CONTRATANTE poderá indicar a CONTRATADA a necessidade de antecipação da entrega destas peças/acessórios para agilizar futuras aplicações;

f) Deverão ser aplicadas e/ou antecipadas apenas peças/acessórios novos, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

g) Toda e qualquer peça/acessório a ser aplicado e/ou antecipado deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça/acessório aplicada.

h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação serviço especializado, quando necessário, para execução de Manutenção no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de serviço especializado para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura.



6.8. Condições para Aplicação de Serviços Especializados:

- a) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de serviço especializado, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de serviço especializado para a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação do(s) serviço(s) especializado(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação deste(s) serviço(s) especializado(s) pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação dos serviços especializados, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;
- d) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação dos serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar o serviço especializado pelo menor valor, dentre os preços orçados;
- e) Toda e qualquer serviço especializado a ser aplicado deverá ser apresentado à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço especializado aplicado.
- f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça/acessório aplicado e/ou antecipado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de execução do serviço especializado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0004.205.0000;10.302.0005.2.206.0000;10.302.0012.2.213.0000;10.302.0019.2.219.0000;10.302.0029.2.227.0000; 10.302.0046.2.242.0000 – 3.3.90.39.00.

8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de licitação **qualquer empresa regularmente estabelecida no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

8.2. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de



recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

8.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

8.3.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.3.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

8.3.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

8.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

8.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

9.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

10.6. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

10.7. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (CPSMC), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.8. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do CPSMC, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do CPSMC.

10.9. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

10.10. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao CPSMC, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

10.11. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/Pessoa Física CONTRATADA



será a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

10.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

11.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

11.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

11.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

11.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

11.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

11.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pela variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE ou qualquer outro índice de equivalência que seja mais relevante e vantajoso ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

13.1. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves, s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150-000.

13.2. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão – Crato – CE. CEP: 63.125-070

13.3. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100-000.

13.4. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

14.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

16.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

16.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar o termo de contrato.

17.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão CONTRATANTE ou, por

delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

17.3. Os preços registrados no Contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.



18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares ao objeto da licitação ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

19.2. Não será(ão) admitido(s):

- a) atestado(s) ou certidão(ões) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
- b) atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) física(s);
- c) certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s).

19.3. Poderão ser solicitadas, por meio de diligência, certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade operacional apresentados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão TCU nº 2326/2019-Plenário).

19.4. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

19.4.1. Entende-se por entidade profissional competente o conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da

licitação.

19.4.2. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

19.4.3. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

